



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano IV - Edição nº 00627 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
639599B1E8696EA6D3D868C4C43B0498

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019
- LEI MUNICIPAL Nº 514/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
- LEI MUNICIPAL Nº 515/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2019.
- TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº 223/2019.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“Declara Vacância por motivo de aposentadoria do cargo que indica, e dá outra providencia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA, e, no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora **Alcione Oliveira Mendes Rios**, matrícula nº 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da aposentadoria da servidora **ALCIONE OLIVEIRA MENDES RIOS**, matrícula nº 6, fica decretada a vacância do cargo de Professor nível II, com vínculo hierárquico a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a partir desta data.

Art. 2º - O Setor de Pessoal deverá tomar todas as medidas para a baixa do registro da servidora, bem como para o pagamento das parcelas rescisórias, porventura devidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 09 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



LEI MUNICIPAL Nº 514/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS, CONTRATOS, CONSÓRCIOS, CONVENÇÕES, COMODATOS E ACORDOS OUTROS, COM A UNIÃO, COM OS ESTADOS E COM OUTROS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Contratos, Convenções, Consórcios, ComodatOS e quaisquer tipos de acordos, com Órgãos da União, dos Estados e dos Municípios brasileiros, inclusive com Organizações Internacionais, bem como, com suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e as pessoas jurídicas de direito privado particulares até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, 10 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CNPJ 13.896.758/0001/00



LEI MUNICIPAL Nº 515/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 503/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 503/2019, de 01 de março de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Coordenadores no Quadro dos Cargos de Comissão da Administração Direta do Município de Várzea da Roça, Bahia, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo criados os cargos de Coordenador do CRAS e Coordenador do PBF subordinados à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, com súmula de atribuições, requisitos, classe salarial, provimento e quantidade estabelecidos abaixo, em conformidade com o Anexo Único, desta Lei.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR DE REMUNERAÇÃO
Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria	01	R\$ 3.100,00
Coordenador de Enfermagem Hospitalar	01	R\$ 3.300,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	R\$ 3.100,00
Coordenador de Atenção Básica	01	R\$ 3.100,00
Coordenador de Assistência Farmacêutica	01	R\$ 3.100,00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR DE REMUNERAÇÃO
Coordenador do CRAS	01	R\$ 3.100,00
Coordenador do PBF	01	R\$ 1.400,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Parágrafo único - Faz parte integrante da presente Lei, o Anexo Único que segue em anexo e definem as atribuições dos cargos em comissão.

Art. 2º - Fica revogado o art. 5º da Lei Municipal nº. 503, de 01 de março de 2019.

Art. 3º - O Anexo Único da Lei Municipal n.º 503, de 01-03-2019, é substituído pelo presente Anexo Único.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CNPJ 13.896.758/0001/00



ANEXO ÚNICO

COORDENADOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA
SALÁRIO – R\$ 3.100,00

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
SUPERIOR COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITOS

Certificado de Conclusão do Ensino superior;
 Especialização em Auditoria dos Sistemas de Saúde

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS

- Realização do Planejamento Estratégico Situacional através da oficina de priorização, para identificação da Imagem-Objetivo;
- Prestar assistência ao Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões e na formulação de programas e projetos referentes à organização geral da saúde;
- Propor soluções, de curto, médio e longo prazo, para a melhoria da assistência à população, conciliando com as receitas financeiras provenientes do tesouro, de convênios, de emendas parlamentares e de recursos Estaduais e Federais;
- Participar da construção do Plano Municipal da Saúde junto ao secretário municipal seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal;
- Formular e executar junto ao secretário municipal o PAS – Plano Anual de Saúde e o RAG Relatório Anual de Gestão;
- Acompanhar o andamento dos projetos, definindo metas e prazos;
- Atuar como facilitador dos programas de coordenação entre a Atenção Básica, a Vigilância em Saúde, a Média e Alta Complexidade e dos projetos que envolvam outras Secretarias;
- Acompanhar a legislação do Ministério da Saúde e disseminar as informações;
- Criar instrumentos para avaliação de desempenho;
- Controle dos pagamentos efetuados pela Secretaria de Saúde;
- Acompanhar e avaliar a prestação de serviços assistenciais pertinentes à sua respectiva área de atuação, em seus aspectos qualitativo e quantitativo;
- Definir os critérios junto ao secretário municipal para a sistematização e padronização das técnicas e procedimentos relativos às áreas de controle e avaliação;
- Atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde da rede municipal;
- Garantir o acompanhamento dinâmico da execução das cotas pactuadas entre as Unidades de Saúde;
- Acompanhar e participar da PPI – Programação Pactuada e Integrada suas alterações e atualizações;
- Acompanhar e controlar a execução de contratos administrativos, contratos de

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CNPJ 13.896.758/0001/00



- gestão, parcerias e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;
- Realizar auditoria nas prestações de contas dos prestadores de serviços sob a gestão municipal.

COORDENADOR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR
SALÁRIO – R\$ 3.300,00

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
SUPERIOR COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITOS

Certificado de Conclusão do Ensino superior em Enfermagem com registro no COREN-BA;

Conhecimento específico em Enfermagem Hospitalar.

- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS**
- Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no setor;
 - Implantar normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos;
 - Atuar na coordenação do grupo de acordo com a política institucional;
 - Motivar e auxiliar a equipe nos processos de melhoria técnico-assistencial;
 - Realizar avaliação de desempenho dos funcionários, através da supervisão das atividades desempenhadas pelos colaboradores e levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos colaboradores;
 - Elaborar escala mensal de serviços de enfermagem e elaborar anualmente a escala de férias;
 - Coordenar a rotina de enfermagem do ambulatório;
 - Realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões para o acompanhamento de rotinas;
 - Atuar com gestão de equipe, avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe;
 - Coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas;
 - Acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos;
 - Coordenar e participar de reuniões periódicas com a equipe de enfermagem, dirimindo ou esclarecendo dúvidas, propondo e sugerindo medidas que visem à melhoria contínua dos trabalhos;
 - Identificar as prioridades de risco dos pacientes junto aos médicos, dos equipamentos e material de saúde, necessários para manter a capacidade operacional de acordo com o padrão de qualidade do serviço de enfermagem estabelecido.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CNPJ 13.896.758/0001/00



COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SALÁRIO – R\$ 3.100,00

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
SUPERIOR COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITOS

Certificado de Conclusão do Ensino superior na área da Saúde
 Conhecimento específico na área de Vigilância em Saúde.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS

- Promover o diagnóstico dos problemas ambientais que interferem na saúde humana, identificando áreas de risco e populações expostas, com a finalidade de promover e executar ações voltadas à redução dos fatores de riscos e à prevenção de agravos à saúde, contribuindo de forma importante para a melhoria da qualidade de vida da população;
- Participar da construção do Plano Municipal da Saúde junto ao secretário municipal seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal;
- Coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes à sua respectiva área de atuação;
- Elaborar e submeter à apreciação do Secretário Municipal de Saúde as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição;
- Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;
- Participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância;
- Assistir o Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de Vigilância em Saúde;
- Coordenar e supervisionar os sistemas de informação, os aplicativos e as bases de dados utilizados na Vigilância em Saúde;
- Planejar, coordenar, monitorar e avaliar os programas de formação, capacitação e desenvolvimento de profissionais para as diferentes áreas da vigilância em saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde;
- Desenvolver e programar políticas e ações de comunicação, visando à promoção em saúde;
- Manter atualizada a portaria que define a equipe técnica da vigilância que prestará o serviço de fiscalização;
- Realizar suas competências enquanto autoridade sanitária;
- Participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases de dados

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CNPJ 13.896.758/0001/00



relativas às atividades de vigilância em saúde;

- Desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento;
- Promover a integração das ações de vigilância com as ações das diversas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, assim como com os programas de saúde, unidades locais e regionais e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente;
- Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;
- Desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância;
- Participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância;
- Assumir o controle operacional de situações epidemiológicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde;
- Assessorar, desenvolver e programar políticas e ações de comunicação, visando à promoção em saúde;
- Alimentar todos os Sistemas de Monitoramento e Controle da Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;
- Desenvolver ações dirigidas ao controle e ao combate dos diversos tipos de zoonoses no Município em colaboração com organismos federais e estaduais;
- Implantar ferramentas para monitoramento dos indicadores de saúde;
- Realizar campanhas educativas para prevenção e agravos de doenças.

COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA
SALÁRIO – R\$ 3.100,00

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
SUPERIOR COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITOS

Certificado de Conclusão do Ensino superior em Enfermagem com registro no COREN-BA;
 Conhecimento específico na área de Atenção Básica.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CNPJ 13.896.758/0001/00



- Prestar assistência ao Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões e na formulação e implementação de políticas de assistência à saúde, nos programas e projetos relacionados à atenção básica;
- Organizar, administrar e dirigir as unidades assistenciais sob sua responsabilidade, dentro das normas e diretrizes superiores da administração municipal e seguindo os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades referentes à assistência básica de saúde;
- Prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo, referentes à sua área de atuação;
- Coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades nas unidades assistenciais sob sua responsabilidade;
- Promover e desenvolver estratégias de ação, referentes à sua área de atuação;
- Promover a articulação dos programas com todos os níveis de assistência;
- Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de projetos e atividades referentes ao programa;
- Organizar, administrar e dirigir as unidades assistenciais sob sua responsabilidade, dentro das normas e diretrizes superiores da administração municipal, seguindo os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Desenvolver as atividades necessárias para realizar as linhas de cuidado prioritárias da atenção básica: Hipertensão e Diabetes, Gestante, Puericultura e trabalhar como responsável sendo a base para as redes temáticas implantadas pelo governo federal;
- Participar da construção do Plano Municipal da Saúde junto ao secretário municipal seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal.

COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
SALÁRIO – R\$ 3.100,00

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
SUPERIOR COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITOS

Certificado de Conclusão do Ensino superior em Farmácia com registro no CRF-BA;
 Disponibilidade de carga horária junto ao CRF para ser o RT da Assistência Farmacêutica Municipal;

Conhecimento específico na área de Assistência Farmacêutica.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CNPJ 13.896.758/0001/00



- Apoiar os Coordenadores das Unidades de Saúde no gerenciamento das farmácias internas;
- Organizar e realizar treinamentos periódicos aos servidores que atuam nas farmácias das unidades de saúde do município e mantendo-as atualizadas através de reuniões bimestrais;
- Participar das reuniões no Departamento Regional de Saúde e outros departamentos ligados à Assistência Farmacêutica;
- No gerenciamento dos mandados judiciais referentes à aquisição de medicamentos;
- Elaborar fluxos e Procedimentos Operacionais Padrões (POP) a fim de uniformizar condutas;
- Programar medicamentos e gerenciamento do estoque, relacionando o nível de acesso aos medicamentos com as perdas;
- Programar abastecimento das farmácias das unidades de saúde, compatibilizando os recursos disponíveis com as necessidades;
- Na geração da estimativa anual da demanda de medicamentos para atender editais de processos licitatórios, no gerenciamento dos saldos dos itens contratados e no controle das verbas destinadas à Assistência Farmacêutica, com relação às requisições realizadas, através da interação com o Gestor Financeiro;
- Através da inclusão de novos fármacos, na geração de cotações para indicar os valores que comporão a previsão orçamentária futura, contribuindo com a Diretoria de Gestão e Administração Financeira;
- Na participação das licitações auxiliando na análise de amostras de medicamentos;
- Na atualização de editais para favorecer a aquisição de medicamentos devidamente legalizados no país e garantir a entrega do medicamento por parte do fornecedor;
- Participar da construção do Plano Municipal da Saúde junto ao secretário municipal seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal.

COORDENADOR DO CRAS
SALÁRIO - R\$ 3.100,00

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
SUPERIOR COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITOS

Escolaridade mínima de nível superior, com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios sócio assistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços sócio assistenciais, bem como de gerenciar a rede sócio assistencial local.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CNPJ 13.896.758/0001/00



- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços sócio assistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

COORDENADOR DO PBF
SALÁRIO - R\$ 1.400,00

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITOS

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Certificado de conclusão do ensino médio
Informática

Seminários e cursos voltados para área de atuação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS

- Acompanhamento pleno da gestão do programa Bolsa Família
- Alimentação e consultas dos sistemas: SIBEC, SIGPBG E CADÚNICO
Acompanhamento das condicionalidades.
- Planejamento de ações inerentes ao bom funcionamento do programa.
- Visitas domiciliares
- Coordenação dos atendimentos do setor

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA AVANSUS ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AVANSUS ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 26.685.522/0001-68, estabelecida na Rua Osvaldo Dantas, nº 18A, 1º Andar, Bairro do Cruzeiro, Itiúba-BA vencedora da Licitação modalidade Carta Convite nº 001/2019, neste ato representada pela Sra. Joselma Alves da Silva, brasileira, empresaria, portadora de documento de identidade nº MG-11876118 SSP/MG e CPF nº 046.280.666-98, domiciliada na Avenida Belarmino Pinto, 115, Centro, Itiuba-BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitações para os trabalhadores da atenção básica do município de Várzea da Roça-BA, proposta do convênio nº 36000.249491/2019-00, do tipo menor preço global, tudo em conformidade com o que estabelece a Planilha de Especificação, componente do edital, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de capacitações para os trabalhadores da atenção básica do município de Várzea da Roça-BA, proposta do convênio nº 36000.249491/2019-00, conforme anexo do Edital da Carta-Convite Nº 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 Fica o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme detalhamento em anexo único, para todos os eventos legais e jurídicos..

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com realizado, após a emissão da Nota Fiscal e aprovação do serviço executado, devidamente aceitas e atestadas pela autoridade competente, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



4.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.6 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA 02.07.00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 02.07.01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE

AÇÃO 2060- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

ELEMENTO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FONTE- 14

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) A contratada deverá emitir relatórios das atividades com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, para realizar o serviço objeto do contrato.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSURA SETIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou de parcelas, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- c) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- d) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- e) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo para execução do serviço será conforme cronograma a partir da assinatura do contrato. Tendo sua vigência contada a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

VÁRZEA DA ROÇA – BA, 09 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

AVANSUS ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Realização de prestação de serviços (Capacitação/Treinamento) para 100% dos profissionais da APS, com tema: Atenção primária à saúde como ordenadora da rede de atenção à saúde, com carga horária de 20 horas, incluindo a construção/entrega de 02 produtos: 1) Roteiro padrão para visita/supervisão da gestão da APS às equipes de saúde da família; 2) Roteiro padrão de visita de supervisão dos ACS.	01.	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
02	Realização de treinamento/capacitação dos profissionais da atenção básica (assistência), com tema: Urgência e emergência na APS, com carga horária de 16 horas, divididos em momentos teóricos e práticos.	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
03	Realização de treinamento/capacitação para 100% dos profissionais da APS com tema: Humanização, carga horária de 08 horas, divididos em momentos teóricos e práticos.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
04	Realização de treinamento/capacitação sobre o tema: Tratamento em Feridas, para enfermeiros e técnicos de enfermagem da APS, com carga horária de 08 horas, divididos em momentos teóricos e práticos.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
05	Realização de treinamento/capacitação sobre: Higienização nos serviços de saúde, para os enfermeiros e auxiliares de serviços gerias, com carga horária de 08 horas, divididos em momentos teóricos e práticos.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
06	Realização de treinamento/capacitação sobre o tema: Processos de avaliação e monitoramento dos indicadores relacionados a APS, para a gestão da atenção básica, com carga horária de 10h horas.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
07	Realização de treinamento/capacitação sobre o tema: Atualização em sala de vacina para técnicos de enfermagem e enfermeiros com carga horária de 16 horas.	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
08	Realização de capacitação/treinamento com o tema: Uso racional de medicamentos na APS, com carga horária de 16 horas.	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
			TOTAL	R\$ 80.000,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº 223/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E CLEIDIMONE OLIVEIRA DAVID.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Elaine Cristina Souza Silva Araujo**, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado, vem nos termos do art. art. 79, I da Lei 8.666/93, promover a rescisão amigável do Contrato nº 034/2019 vinculado ao Credenciamento nº 007/2019, celebrado com a Sra. **CLEIDIMONE OLIVEIRA DAVID**, residente e domiciliada na Praça Campo De São João nº 12, Povoado Campo de São João, município de Várzea Da Roça - Ba, inscrito no CPF sob nº 922.924.535-68 RG 478402694 SSP/BA e registrado no **CRP-03/15054**, denominada (o) **CONTRATADA**, com o objeto de prestação de serviço de Psicóloga no Centro de Referência da Assistência Social –CRAS, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social. Fazendo a supervisão do programa primeira infância no SUAS (sistema único de assistência social), criança feliz, planejamento de atividades, suporte técnico e acompanhamento das visitas domiciliares para as famílias do programa, inserção de registros no prontuário do SUAS, vigente mediante Termo contratual. Assim, a rescisão segue nos seguintes termos:

Considerando as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

Cláusula 1ª. Fica rescindido amigavelmente o Contrato 223/2019, do Credenciamento 007/2019 por razão do pedido de desligamento encaminhado pela própria contratada e a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, licitação do CONTRATADO na forma do art. 79, I da Lei 88.666/93.

Cláusula 2ª. A rescisão operará seus efeitos a partir da assinatura do termo, sem quaisquer obrigações pendentes.

Cláusula 3ª. O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Roça - BA, 02 de dezembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça – Bahia.

Considerando o disposto na Lei Municipal 509/2019.

DECRETA:

Art. 1º – Designar os membros para compor o **Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea da Roça**, na seguinte forma:

1 - Representantes do Governo Municipal:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente
Titular: Edjone Almeida dos Santos
Suplente: Jorge Silva de Almeida
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Uilton Rios Oliveira
Suplente: Daniela Araújo Santos
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sávyo Maia de Oliveira
Suplente: Naiara Oliveira Cunha
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Infraestrutura
Titular: Gecival Pacheco da Silva
Suplente: Adailton da Cruz Bastos
- e) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Jocione Santos de Oliveira
Suplente: Priscila Maia da Cruz Mendes

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



1.1 - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Várzea da Roça
Titular: Teodoro Cardoso de Souza
Suplente: Angélica Oliveira Xavier
- b) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Várzea da Roça
Titular: Rita Souza Bastos
Suplente: Junília Rios de Souza
- c) Representantes da Primeira Igreja Batista
Titular: Carlos Henrique Santos Bispo
Suplente: Rogério Santos de Jesus
- d) Representantes da União das Associações de Várzea da Roça (UNAVAR)
Titular: Abelardo Almeida Pacheco
Suplente: Marcos Jesus da Silva
- e) Representantes da Igreja Católica de Várzea da Roça
Titular: Edite Pacheco Rios
Suplente: Maria Signoreti
- f) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)
Titular: Daniela da Silva Santos Rios
Suplente: Valfredo Barreto Rios

Art. 2º - Os membros deste Conselho terão mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º - O Presidente, o Vice Presidente e o Secretário foram escolhidos, mediante votação dentre os membros do Conselho, sem eleitos:

Presidente: Edjone Almeida dos Santos
Vice Presidente: Uilton Rios Oliveira
Secretária: Daniela da Silva Santos Rios

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, 10 de outubro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia